



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/489/2019	18-02-2019	SAI-SRAPAP/2018/154		15-04-2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 582/XI – “SATA VOLTA A PREJUDICAR PASSAGEIROS DA GRACIOSA”

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Bruto da Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Os tempos mínimos de ligação variam consoante a escala, nomeadamente as condições físicas das estruturas aeroportuárias e os acordos de prestação de serviços com o handling, bem como consoante a condição/natureza da ligação (passageiros em trânsito ou em transbordo), com o propósito de garantir a transferência dos passageiros e respetiva bagagem em tempo útil.

No caso da escala da Terceira, o tempo mínimo requerido para a condição de transbordo (mudança de número de voo) é de 30 minutos.

Nos casos expostos, o tempo de rotação na escala da Terceira é inferior aos 30 minutos permitidos, pelo que a ligação não pode ser disponibilizada.

Importa referir que, na condição de trânsito os tempos de ligação podem ser inferiores aos 30 minutos, porquanto o número de voo de chegada é o mesmo do de partida, o que permite garantir a continuidade do agrupamento dos dois voos. Tal não ocorre na condição de transbordo em que a qualquer momento, pode ocorrer uma alteração ao programa que separe os dois voos, havendo assim a eventualidade de os mesmos serem operados por aeronaves diferentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

No horário de inverno não é viável atrasar os voos TER-HOR e TER-PIX de forma a garantir tempos de rotação de 30 minutos na escala da Terceira, devido a restrições operacionais.

No horário de verão, iniciado no dia 31 de março, dada a ocorrência do acaso mais tarde e a maior disponibilidade de frota, é possível fixar tempos de rotação de 30 minutos na Terceira, pelo que as situações expostas não acontecem.

Com os melhores cumprimentos,

O Adjunto do Gabinete

Filipe de Ataíde Ramos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1083	Proc. n.º 53.03.02
Data: 015/03/15	N.º 582/x1...